# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete/MG, 01 de agosto de 2018.

**Ofício:111/SMDS/PMCL/2018**
Ilmº Senhor
Sr. Rolff Ferraz Carmo
DD. Ouvidor Municipal

EXPEDIENTE
02 AGO. 2018

Ilmº Ouvidor,

Em atenção ao Ofício nº 642/2018/OGM/PMCL datado de 30 de julho de 2018 e Requerimento nº 025/2018, informo que não existe uma data para a assinatura do convênio, tendo em vista que as tratativas que são realizadas depende de autorização do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG em Belo Horizonte.

O convênio que vinha sendo discutido com o DEER, Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil (Detran/MG) estava tratando de dois objetos, quais sejam: delegação de competência e cessão de pátio do Detran ao município para otimizar a fiscalização de trânsito. Nesta tratativa, a Polícia Militar de Minas Gerais manifestou não ter interesse em participar do convênio, onde então foi excluído da minuta pelo Detran e em seguida o DEER colocou situações que tornaria complicado a conclusão do convênio. Então, diante do exposto, o Detran resolveu realizar o convênio de cessão de pátio apenas entre Detran, Municípios ( por adesão) e a Secretaria Estadual de Fazenda, o qual está sendo analisado.

Destarte, estamos tentando realizar outro convênio direto com a Polícia Militar de Minas Gerais, o qual encontra-se em estudo com cláusulas ainda não definidas referente a fiscalização de trânsito.

Segue anexo cópia da manifestação do Delegado Geral de Polícia e Coordenador de Apoio Administrativo Dr. Fernando Dias da Silva, datado de 13/07/2018, bem como cópia do Termo de Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional, que estava em andamento para conhecimento.

Respeitosamente,

Pedro Antônio Mendes Loureiro
Secretário Municipal de Defesa Social
Município de Conselheiro Lafaiete

Rua Benjamim Granja, 315 – Bairro Progresso
Tel: 31-3769-2517 – CEP: 36400-000

Conselheiro Lafaiete, 30 de julho de 2018.

**Ofício nº 642/2018/OGM/PMCL**
Assunto: Requerimento nº 025/2018

**URGENTE**

Ilustre Secretário,

A Ouvidoria Municipal recebeu o requerimento nº 025/2018, oriundo da Câmara Municipal, cuja cópia segue em anexo para melhor elucidação. Solicitamos que o mencionado ofício seja respondido **à Ouvidoria Municipal até o dia 06/08/2018**, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr.
**Dr. Pedro Antônio Mendes Loureiro**
Secretário Municipal de Defesa Social

# TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO DETRAN/MG, E O MUNICIPIO QUE A ESTE ADERIR.**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão Executivo de Trânsito, com sede na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-180, inscrito no CNPJ nº 18.715.532/0001-70, doravante denominada **DETRAN/MG**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Diretor Dr. Rogério de Melo Franco Assis Araújo, MASP nº 341.199-8, CPF 418.625.896-15 e o **MUNICÍPIO** que a este Convênio aderir, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, com base nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 47.072/2016, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional a delegação, pelo Município que a este convênio aderir, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de infração de trânsito e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito

Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG.

1.2 Os atos de apreensão dos veículos e aplicação das penalidades cabíveis não são objeto do presente Convênio, restando claro que continuam sendo praticados pelo DEER/MG, sob sua integral e exclusiva responsabilidade.

1.3 O presente Convênio tem como base legal o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), os Decretos Estaduais nº 43.824/04, nº 44.806/08, nº 47.072/16, a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, as Portarias nº 1159/13, nº 1130/16, todas expedida pelo DETRAN/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, Anexo II deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO PRESENTE INSTRUMENTO**

2.1 O Município, para aderir ao presente Convênio, deverá assinar o Termo de Adesão constante no Anexo I, a fim de recolher aos Pátios credenciados junto ao DETRAN/MG os veículos apreendidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DOS CONVENENTES**

**3.1.1 DA POLÍCIA CIVIL, POR INTERMÉDIO DO DETRAN/MG**

O DETRAN/MG possuirá as seguintes obrigações:

a) Cumprir rigorosamente o pactuado no presente Convênio, estabelecendo as diretrizes para a política de administração de cessão de direito de uso dos dados cadastrais, objeto deste Instrumento.
b) Efetuar o credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículo por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/MG, com fulcro na Portaria nº 1130/2016.
c) Gerir, coordenar e administrar o banco de dados que contenha as informações relativas a veículos apreendidos (SIAL).
d) Fornecer ao Município a relação atualizada dos guinchos/pátios credenciados que estejam localizados na CIRETRAN do Município.
e) Fornecer os dados cadastrais dos veículos registrados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas na área de competência do Município.
f) Disponibilizar ao Município, por meio do SIT, as informações oriundas dos registros dos veículos apreendidos na circunscrição do Município.
g) Realizar o leilão, na modalidade presencial ou eletrônica, dos veículos apreendidos que estejam devidamente regularizados, após o período de 60 (sessenta) dias da apreensão, correndo por sua conta todo o procedimento para realização do mesmo, como vistoria, notificação, elaboração e publicação do edital; diligenciar para baixa de multas e impedimentos; emitir nota e carta de arrematação e alvará de liberação; tudo conforme especificado no Plano de Trabalho.

**3.1.2 DO MUNICÍPIO**

O Município, após adesão ao presente Instrumento, possuirá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pelo uso correto e ético do sistema e das informações disponibilizadas, para fins exclusivos do objeto deste Convênio, resguardado o sigilo dos dados acessados.
b) Possuir Certificação Digital para acesso ao SIAL.
c) Responsabilizar-se por aplicar as penalidades de sua competência; notificar o

proprietário da apreensão do veículo e emitir a comunicação de veículo apreendido; arrecadar os valores decorrentes das penalidades de apreensão; notificar os proprietários dos veículos da realização dos leilões, com base no endereço disponibilizado pelo cadastro de veículos do DETRAN/MG, bem como publicar edital de leilão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no diário do Município que a este Convênio aderir e ainda em jornais de grande circulação.

**3.1.3 DO DETRAN/MG CONJUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS:**

a) Coordenar e acompanhar a execução deste Convênio, exercendo o controle das atividades, avaliando os resultados e os reflexos das atuações administrativas e operacionais.
b) Compartilhar, tabular e disponibilizar entre os Convenentes dados estatísticos e relatório qualitativo dos veículos apreendidos e removidos para os Pátios Credenciados junto ao DETRAN/MG, localizados no Município, a serem auferidas mensalmente.
c) Estabelecer diretrizes voltadas para o fortalecimento das ações decorrentes do Plano de Trabalho que compõe este Termo, objetivando o alcance de resultados que propiciem o cumprimento efetivo da legislação de trânsito, no limite de suas competências.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

4.1 O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução desse Convênio guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, com os outros Convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREPOSTOS E DA GESTÃO DO PRESENTE CONVÊNIO**

5.1 Ficam indicados os seguintes prepostos para a execução deste termo:
a) Pelo DETRAN/MG, o Exm.º Diretor do DETRAN/MG.
b) Pelo Município, o Exmo. Prefeito Municipal.

5.2 As responsabilidades dos Gestores do presente Termo de Convênio serão:

5.2.1 O DETRAN/MG se encarregará de:

a) Zelar pela fiel e boa execução do Termo de Convênio.

b) Coordenar e acompanhar a execução deste Termo, exercendo o controle das atividades e o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do executivo de trânsito Municipal.

c) Propor alterações de cláusulas do convênio, por meio do termo aditivo, quando representar medida necessária a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso.

d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.

e) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento, podendo designar servidor efetivo da PCMG lotado no Departamento de Trânsito para se responsabilizar pela execução técnica deste Convênio.

5.2.2 O Município se encarregará de:

a) Zelar e primar pela fiel e boa execução desse Termo de Convênio.

b) Coordenar e acompanhar a execução deste Termo, exercendo o controle das atividades, avaliando os resultados e os reflexos das atuações administrativas e operacionais.

c) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades na execução do Convênio, bem como as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Instrumento, vedada a alteração do objeto, reportando a PCMG, por meio do DETRAN/MG as eventuais necessidades de modificações desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

6.1 O Departamento de Trânsito da Polícia Civil de Minas Gerais será encarregado de fiscalizar o fiel cumprimento deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

7.1 Os convenentes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhes forem fornecidos por meio deste Convênio, vedada a divulgação, por qualquer meio.

**CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CONVALIDAÇÃO**

8.1 O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações mediante termos aditivos, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados e levados a efeito.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU SUSPENSÃO DE ACESSO AO SISTEMA**

9.1 O Termo de Adesão do presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante acordo, ficando os convenentes, responsáveis pelas obrigações assumidas durante o tempo de sua vigência.

9.2 O Município que aderir ao presente Convênio poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, rever a adesão solicitando a sua exclusão do rol de Municípios conveniados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O DETRAN/MG bloqueará o acesso ao SIAL caso o Município descumpra qualquer das obrigações assumidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do extrato do presente Convênio bem como dos seus Termos Aditivos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ficará a cargo do DETRAN/MG, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Os convenentes elegem o foro da Vara da Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

11.2 E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito, e rubricam todas as suas páginas.

Belo Horizonte,

_____ _____

**ROGÉRIO DE MELO FRANCO A. ARAÚJO**
Delegado Geral de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/MG

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CI: _____, CPF: _____;
2) _____, CI: _____, CPF: _____.

## ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

O Município _____, localizado _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municpal _____, inscrito no RG nº_____, CPF nº _____, vem, por este Instrumento aderir ao Convênio nº _____, o qual visa à aplicação da medida administrativa de remoção e apreensão de veículo decorrentes das infrações de competência do Município.

Fica ressalvado que o presente Termo de Adesão será convalidado caso ocorra qualquer alteração, por meio de Termo Aditivo ao presente Convênio.

Por ser verdade, firma o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com o Diretor do DETRAN/MG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 201 ___.

_____
Rogério de Melo Franco A. Araújo
Delegado Geral de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/MG

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____ _____

CPF CPF

RG RG

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE TRÂNSITO:**

1) Preencher o Anexo I - Termo de Adesão:

- ☐ O nome do município
- ☐ Nome do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, RG e CPF.
- ☐ Colher assinatura do Exmo. Prefeito.

2) Imprimir o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho em duas vias de igual teor, devendo o Exmo. Senhor Prefeito Municipal assiná-las e, também, rubricar todas as páginas constantes do documento.
   As TESTEMUNHAS, também deverão rubricar todas as páginas do plano de trabalho.

3) Anexar a seguinte documentação (em uma via apenas):

- ☐ Cópia do CPF e RG do(a) Exmo. (a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal;
- ☐ Termo de Posse do(a) Exmo. (a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal;
- ☐ Diploma Eleitoral atual do(a) Exmo.(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal;
- ☐ Cópia do Comprovante de Inscrição Cadastral do Município (CICM);
- ☐ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4) Enviar as duas vias do Termo assinadas para:

**COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Dr. Fernando Dias da Silva

Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP – 30.130-180.

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

TERMO Nº ____/2017

1 – CONCEDENTE

| | | |
|---|---|---|
| Órgão/ Entidade Concedente: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN** | | |
| CNPJ: 18.715.532/0001-70 | | |
| Endereço: Av. João Pinheiro, nº 417 | | |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 31.630-901 |
| Nome do responsável: Rogério de Melo Franco A. Araújo | | CPF: 418.625.896-15 |
| CI/ÓE: MASP nº 341.199-8 | CARGO:Delegado Geral | Função: Diretor do DETRAN/MG |

2 - PROPONENTE: (A SER PREENCHIDO PELO MUNICÍPIO QUE ADERIR)

| | | |
|---|---|---|
| Órgão/ Entidade: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | CEP: |
| Nome do responsável: | | CPF: |
| CI/ÓE: | CARGO: | Função: |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

| OBJETO: | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| Delegação, pelo Município que a este convênio aderir, | Início: | Término: |

| | | |
|---|---|---|
| ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de infração de trânsito e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares. | xxx/2017 | xxx/2022 |

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente convênio, buscando estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, legitima o Município para o desempenho das suas atribuições, tais como aplicação das penalidades de sua competência; arrecadação dos valores decorrentes das penalidades; notificação aos proprietários e condutores infratores da autuação e da penalidade com base no endereço disponibilizado pelo cadastro de veículos do DETRAN/MG; julgamento das defesas de autuações e recursos apresentados, além de outras atribuições relativas às infrações de competência municipal.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DETRAN/MG:

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Término |
| I | Gerir, coordenar e administrar o banco de dados que contenha as informações relativas a veículos apreendidos no SIAL. | xxx2017 | xxx2022 |
| II | Realizar o leilão, na modalidade presencial ou eletrônica, dos veículos | xxx2017 | xxx2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | apreendidos que estejam devidamente regularizados, após o período de 60 (sessenta) dias da apreensão, correndo por sua conta todo o procedimento para realização do mesmo, como vistoria, notificação, elaboração e publicação do edital; diligenciar para baixa de multas e impedimentos; emitir nota e carta de arrematação e alvará de liberação. | | |

PROPONENTE (MUNICÍPIO)

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Término |
| I | Responsabilizar-se por autuar e aplicar as penalidades de sua competência; arrecadar os valores decorrentes das penalidades; notificar os proprietários da apreensão e do leilão do veículo, com base no endereço disponibilizado pelo cadastro de veículos do DETRAN/MG. | xxx2017 | xxx2022 |

06 - APROVAÇÃO PELO DETRAN/MG:

APROVADO

Belo Horizonte, de de 2017.

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Delegado Geral de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/MG

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

**Coordenação de Apoio Administrativo do DETRAN - MG**
**<caa@detran.pcivil.mg.gov.br>**

# Fwd: Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional

1 mensagem

**Coordenação de Apoio Administrativo do DETRAN - MG** 13 de julho de 2018
<caa@detran.pcivil.mg.gov.br> 07:40
Para: Adrea Abood <andrea.abood@detran.pcivil.mg.gov.br>, Secretaria do Chefe do DETRAN / MG <sec.chefia@detran.pcivil.mg.gov.br>, Centro de Processamento de Despesas do DETRAN / MG <cpd@detran.pcivil.mg.gov.br>

Bom dia!

Encaminho manifestação do DEER para conhecimento do senhores. Este convênio que vem sendo discutido trata de dois objetos, quais sejam: delegação de competência e cessão de pátio do detran ao município para otimizar a fiscalização de trânsito.
Bem iniciamos as tratativas com seguintes atores para discutir: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DEER, onde após finalizarmos uma minuta, abriríamos aos municípios para adesão ao convênio.
Inicialmente a Polícia Militar manifestou não ter interesse em participar do convênio, onde então a excluímos da minuta;
o DEER demorou mas se manifestou sobre a minuta, e apresentou que deveríamos fazer a discussão da minuta diretamente com todos os municípios, bem, se já está complicado chegar a uma tratativa final com três órgãos, o que dirá com todos os municípios, além de apresentar outras solicitações que talvez demora ainda mais a realização dos convênios.
Diante do exposto, e, face a necessidade de formalizarmos os convênios, solicitamos a análise da conveniência e oportunidade, de realizarmos os convênio apenas entre o DETRAN, MUNICÍPIOS (POR ADESÃO) e SEF.
Respeitosamente.

**Fernando Dias da Silva**

**Delegado Geral de Polícia**
**Coordenador de Apoio Administrativo**
Departamento de Trânsito de Minas Gerais
Polícia Civil de Minas Gerais
**(31) 3236-3603**

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Anderson Tavares** <anderson.tavares@deer.mg.gov.br>
Data: 26 de junho de 2018 12:27
Assunto: Re: Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional
Para: Centro de Processamento de Despesas do DETRAN / MG <cpd@detran.pcivil.mg.gov.br>, Coordenação de Apoio Administrativo do DETRAN - MG <caa@detran.pcivil.mg.gov.br>